



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2413, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITOS
ESPECIAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRS
PROVIDÊNCIAS.**

**CEL. ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito
Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de
Crédito Espacial Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) na seguinte
Funcional Programática abaixo descritas - Secretaria Municipal da Ação Social:

11.03.08.244.0045.2.145

- 3.3.90.36 Serv. de Terc - Pessoa Física R\$ 8.000,00 - Rec.1122;

- 3.3.90.39 Serv. de Ter c- Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00 - Rec. 1122;

Art. 2º Para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do
artigo anterior, servirão de recursos a redução de dotações da Funcional Programática
abaixo identificada:

11.03.08.244.0045.2.145

- 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 15.000,00 - Rec. 1122;

Art. 3º O objeto desta lei será de disponibilizar para fins da execução
do Projeto Emancipar, disponibilizando recursos para pagamento de instrutores de
cursos e aluguel.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 11 dias do
mês de março do ano de 2009.**


**Cel. Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal**

11/03/09
Registre-se e Publique-se:


Cristiana de Bem e Canto